



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**INTERESSADO:** Augusto João de Bastos Nunes

**LOCAL:** Tapada - Forno da cal — Nazaré

**ASSUNTO:** "Junção de elementos"

**PROCESSO Nº:** 283/79

**REQUERIMENTO Nº:** 1651/20

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião de Câmara  
11-11-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente. 11-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,  
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

11-11-2020

Maria Teresa Quinto  
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

## INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 17.09.2020/Requerimento n.º 1368/20, foi deliberado em Reunião de Camara de 6 de Outubro de 2020 o deferimento do projeto de arquitetura.
2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
  - a)- Termo de responsabilidade pela estrutura existente;
  - b)- Projeto do comportamento acústico – isento ao abrigo do Art.º 5 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril alterado pelo DL n.º 194/15 de 14 de Setembro;
  - c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf
3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
  - a)- **O deferimento final do pedido de licenciamento.**

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

11-11-2020



Nuno Ferreira

Engenheiro

